



GRUPO PARLAMENTAR

## APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 6/XV/1.<sup>a</sup>

Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto

“Aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde”

(Publicado no Diário da República, n.º 150/2022, Série I, de 4 de agosto de 2022)

### Exposição de Motivos

O Serviço Nacional de Saúde (SNS) sofre atualmente um desgaste sem precedentes, sendo cada vez mais de recear que, se o atual curso da política de saúde não for rapidamente infletido, a degradação dos serviços públicos de saúde e a deterioração do acesso dos doentes aos cuidados de saúde correm o risco de atingir, num futuro não muito distante, o ponto de não retorno.

O abandono do SNS, por parte de milhares de profissionais de saúde de excelência, desmotivados pela falta de condições de trabalho dignas e cansados de tantas falsas promessas do atual governo, é disso o mais recente, claro e indesmentível sinal.

Decorridos quase sete anos de governação socialista, o estado em que se encontra a generalidade dos serviços de saúde constitui um drama quotidiano para os portugueses, seja para os doentes, seja para aqueles que sentem a ansiedade de poder vir a necessitar dos cuidados de saúde que o SNS deveria atempadamente assegurar mas que, infelizmente, muitas vezes não consegue garantir.



GRUPO PARLAMENTAR

E é neste contexto de profunda crise que, só três anos após a aprovação da atual Lei de Bases da Saúde (Lei 95/2019, de 4 de setembro), o Governo aprovou, finalmente, o Decreto-Lei n.º 52/2022, que “Aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde”, um diploma que não oferece resposta às principais questões com que o setor da saúde se defronta, nem contém soluções eficazes que evitem a crescente degradação a que o SNS está atualmente a ser sujeito.

Um diploma que constitui, infelizmente, uma fraude e uma oportunidade perdida.

- Uma fraude porque procura veicular a ideia de que é com ‘este’ estatuto que os problemas do SNS vão ser resolvidos;
- Uma oportunidade perdida porque não densifica uma estratégia nem adota um modelo que pudessem alterar o atual paradigma do SNS, cada vez mais obsoleto.

A estratégia deveria, isso sim, assentar numa maior profissionalização da gestão do sistema, numa maior autonomia dos diversos graus de gestão nas unidades de saúde, na adoção de formas inovadoras de colaboração entre o SNS e os setores privado e social, bem como numa efetiva valorização dos profissionais de saúde, seja ao nível das carreiras, das condições laborais, da conciliação do trabalho com a vida familiar e das próprias remunerações.

Ora, o que é facto é que nada disto sucede no Decreto-Lei n.º 52/2022, diploma que, ao invés de assumir na substância o carácter reorganizador e estruturante que se lhe exigia, fica muito aquém dos objetivos reformistas propagandeados pelo executivo.

A verdade é que esta alteração legislativa evidencia uma vez mais a incapacidade do Governo em sustentar a degradação do SNS e em aumentar a capacidade de resposta e a atratividade dos serviços públicos de saúde.



GRUPO PARLAMENTAR

Desde logo porque o novo Estatuto, sem regulamentação, pouco mais é do que uma carta de intenções, não resolvendo qualquer dos graves problemas de funcionamento que o SNS vem enfrentando.

Além disso, o diploma suscita dúvidas no que se refere à forma de como estabelece a organização e funcionamento do SNS, designadamente na medida em que pode potenciar a ocorrência de eventuais conflitos positivos de competências – por exemplo entre a futura denominada Direção Executiva do SNS e a atual Administração Central do Sistema de Saúde, mas também insanáveis contradições entre a concentração de poderes que aquela nova estrutura administrativa suporia e o tão esperado quanto necessário aumento da autonomia gestionária dos hospitais e agrupamentos de centros de saúde.

Por outro lado, quando o Governo atribui a esta nova Direção Executiva um papel fundamental para terminar com o “défice de organização” que reconhece atualmente existir no SNS, cometendo à mesma a “coordenação de toda a resposta assistencial, assegurando funcionamento em rede”, mais não parece do que procurar confinar a sua própria responsabilidade à mera dimensão abstrata da ‘política de saúde’, esquivando-se de responder pelos resultados concretos do seu desempenho ministerial.

Ainda em relação ao Decreto-Lei n.º 52/2022, cumpre também não esquecer que o próprio Presidente da República, promulgando embora o novo Estatuto, considerou que o mesmo deixa por regulamentar “quase tudo o que é essencial”, pode “comprimir ou esvaziar a Direção Executiva” e não alcança a conjugação dos poderes desta “com o [proclamado] objetivo da descentralização na Saúde”.

Igualmente o Bastonário da Ordem dos Médicos referiu que esta futura Direção Executiva “faz mais confusão às pessoas” na medida em que “obviamente é um órgão centralizador, vai contra tudo o que as pessoas têm andado a defender na área do SNS, nomeadamente a descentralização de competências, a autonomia que todos defendemos para as



GRUPO PARLAMENTAR

unidades de saúde”, concluindo que “Dá a ideia de que o Governo não tem um fio condutor” para a Saúde.

Finalmente, o novo Estatuto é claramente insuficiente na densificação das relações entre o SNS e os setores privado e social na área da saúde, além de pouco ambicioso na consagração de novos modelos de funcionamento que permitam uma mudança de paradigma na gestão pública, em ordem a um aumento da eficiência e da produtividade dos serviços de saúde.

Por todas estas razões e atendendo ainda ao carácter estruturante que um Estatuto do SNS sempre deverá ter relativamente ao funcionamento do sistema de saúde, entende o Grupo Parlamentar do PSD que não pode nem deve deixar o mesmo de ser submetido ao escrutínio parlamentar.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e ainda dos artigos 4.º, n.º 1 alínea h), e 189.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que “Aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde”, publicado no Diário da República, n.º 150/2022, Série I, de 4 de agosto de 2022.

Palácio de São Bento, 14 de setembro de 2022

Os Deputados,